



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 02.0005.00/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO  
NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS  
DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), E A  
EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.263.896/0026-12**, com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, nº 500, CEP 12247-060 - Bairro Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos (SP), neste ato representada pelo Diretor Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016 e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61, sediada na Rua Dona Margarida, n. 254, Centro, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste (SP), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VITOR GUIMARÃES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 27.579.720-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 343.118.998-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.075584/2017-44, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02.0005.00/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando pelo período de **06 (seis) meses**, com início na data de 02 de setembro de 2019 e encerramento em 02 de março de 2020, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2. Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos: a) Nota Técnica n.º 650/2019/SEI-CEMADEN, complementada pela Nota Técnica n.º 687/2019/SEI-CEMADEN; b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 20/08/2019, sob referência n.º 01/PPC/0400/19, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 06 (seis) meses, aprovada a repactuação de valores, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3. Em face à aplicação da regra do art. 1º e seu parágrafo único da Lei n.º 12.506/2011, o valor previsto mensal dos serviços, a partir da data de início da vigência deste Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 33.053,16 (*trinta e três mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos*), que corresponde ao valor total de **R\$ 198.318,96** (*cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos*), para o período de 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4. Para atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE reserva, para o corrente exercício, a importância de R\$ 175.599,59 (*cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos*), conforme Nota de Empenho n.º 2019NE800073, de 30/08/2019, Programa de Trabalho n.º 109555, Elemento de Despesa n.º 33903979 e Fonte de Recursos n.º 01 00000000. Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2020 serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Campos, 30 de Agosto de 2019

**CONTRATANTE:**




OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES  
Diretor

**CONTRATADA:**




VITOR GUIMARÃES BARBOSA  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



RONALD DA CONCEIÇÃO DE SÁ  
RG n.º 40.500.645-7  
CPF n.º 303.783.408-08



GLAYSE FERREIRA PERRONI DA SILVA  
RG n.º 34.949.489-7  
CPF n.º 333.940.908-05